



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21

Avenida Mendonça Furtado, nº 2440, Bairro Aldeia, CEP: 68.040-050 - SANTARÉM-PA.

CERTIDÃO

Eu, **LARISSA RICARDA LISBOA BATISTA**, Chefe de Divisão de Redes Temáticas, lotada no Núcleo de Referência Técnica em Saúde da SEMSA, **CERTIFICO** para todos os efeitos legais, que procedi a pesquisa que versa sobre **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA E ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPLER COLORIDO E PULSADO)**, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM UTILIZADOS DENTRO DO PROGRAMA DE PRÉ NATAL (COMPONENTE REDE CEGONHA) deste município , através de e-mail: dt.semsa.stm@gmail.com, encaminhando planilha para empresas fornecedoras dos serviços que compõem o OBJETO deste processo licitatório.

A motivo de esclarecimento, destaco que com objetivo de concluir a fase de cotação para dar sequência ao processo licitatório e, para obtermos outros parâmetros de preços do processos licitatórios, realizamos buscas nos portais oficiais de licitação (TCM-PA, Portal de Compras), tendo encontrado valores de licitação compatíveis com os deste objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Santarém-PA, 25 de Julho de 2024.


Larissa Ricarda L. Batista
Especialista em Urgência e Emergência
COREN-PA: 193207

Larissa Ricarda Lisboa Batista
Chefe da Divisão de Redes Temáticas
Decreto Nº 244/2023-GAP/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA E ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO), DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM UTILIZADOS DENTRO DO PROGRAMA DE PRÉ NATAL (COMPONENTE REDE CEGONHA)
FINALIDADE DIAGNOSTICA DE EXAME DE

MAPA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA 1: N V BERRETA & CIA LTDA, - CNPJ 34.645.770/0001-03
ESTIMATIVA 1 : TABELA SIGTAP -MINISTERIO DA SAUDE
ESTIMATIVA 2 : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
ESTIMATIVA 3: TCM <https://www.tcm.pa.gov.br/natural-de-litacoes/>

ITEM	CODIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL ANO	EMPRESA 1: AVAZONUA DIAGNOST.	TABELA SIGTAP	PORTAL DE COMPRAS	TCM	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	02.05.02.015-1	USG OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	50	600	R\$ 110,00	R\$ 39,60		R\$ 314,00	R\$ 154,53	R\$ 92.718,00
2	02.05.02.014-3	USG OBSTETRICA	100	1.200	R\$ 60,00	R\$ 24,20	R\$ 93,42	R\$ 124,75	R\$ 75,59	R\$ 90.708,00
Total										R\$ 183.426,00

Nota Explicativa : A pesquisa da coluna H não foi encontrado na pesquisa no portal.

Larissa Ricardo Lisboa Batista
ENFERMEIRA
Referencia Técnica Saúde da Mulher
Decreto 244/2023 GAB/PMS

Larissa Ricardo Lisboa Batista
ENFERMEIRA
Referencia Técnica Saúde da Mulher
Decreto 244/2023 GAB/PMS
COREN-PA: 1353207

PROPOSTA COMERCIAL

Santarém, 22 de julho de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ: 17.556.659/0001-21
Avenida Mendonça Furtado, n° 2440,
entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda,
Bairro Aldeia, CEP 68.040-050,
Santarém - Pará

Prezado (a) Senhor (a),

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade de apresentar para análise a proposta levando em consideração os itens solicitados referente ao processo licitatório para a Cotação de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE EXAME ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER E , a serem utilizados dentro do Programa Pré Natal da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Santarém (SEMSA).

ORD	CODIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE MENSAL	Valor Unit.	Valor Total
1	02.05.02.015-1	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	50	R\$ 110,00	R\$ 6.000,00
2		USG OBSTÉTRICA SIMPLES	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
Total					R\$ 10.800,00

Centro de Diagnóstico Por Imagem Tapajós Ltda – CEDIT executa todos os serviços de realização de exames de imagens com emissão de laudos para fins de diagnósticos, incluindo exame de ultrassom acima requerido por profissionais habilitados e qualificados, devidamente inscritos no respectivo Conselho de Classe.

NADIA VALERIA
BERRETTA MOREIRA
ALVES:29414644920

Assinado de forma digital por
NADIA VALERIA BERRETTA MOREIRA
ALVES:29414644920
Dados: 2024.07.22 14:19:56 -03'00'

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TAPAJÓS LTDA
NÁDIA VALÉRIA BERRETTA MOREIRA ALVES
CNPJ: 00.426.744/0001-72
Telefone: (93) 981217472

F.CEDIT.019-06/2024

Detalhar Pagamento

Ocorreu um erro no servidor

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2022	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
17.556.659/0001-21	ATENÇÃO PRIMÁRIA	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE
Ação Detalhada	UF	Município
IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	PA	SANTAREM
	Código IBGE	População
	150680	308.339 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2021	SIOPS Indisponível.	-
Secretário(a)	Presidente Conselho	
SIOPS Indisponível.	SIOPS INDISPONIVEL.	

Comp.	Nº OB	Data OB	Repass	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº	Nº	Ações
/Parcela				OB	OB	OB	Total	Desconto	Líquido					
Única em 2022	821541	02/09/2022	MUNICIPAL	104	046950	0066240220	52.951,32	0,00	52.951,32		25000.123784/2022-98			990
Total							52.951,32	0,00	52.951,32					



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 990, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Repasso de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Número Único de Protocolo nº 25000.039632/2022-16, referente a este processo de repasse de recursos financeiros para realização do componente Rede Cegonha Novos Exames, resolve:

Art. 1º. Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha;

Art. 2º. Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2021) para os Estados e Municípios que indicaram a realização dos exames até a 20ª semana de gestação por esse sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - Os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2021 (janeiro a dezembro);

II - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 11.624.160,96 (onze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil cento e sessenta reais e noventa e seis centavos) e estão detalhados em lista divulgada no Anexo a esta portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria de acordo com a lista divulgada no Anexo a esta portaria.

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia Resolução CIB-BA nº 163 e 166/2018, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde, Plano Orçamentário (PO) 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

LISTA DE MUNICÍPIOS COM REGISTRO NO E-SUS NOVOS EXAMES

UF	IBGE	MUNICÍPIO	TIPO DE GESTÃO	Nº EXAMES EM GESTANTES ATÉ 20 SEMANAS	VALOR UNITÁRIO R\$49,86	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO TOTAL
AC	120001	ACRELÂNDIA	Municipal	48	49,86	2.393,28
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	16	49,86	797,76
AC	120010	BRASÍLIA	Municipal	105	49,86	5.235,30
AC	120013	BUJARI	Municipal	4	49,86	199,44
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	24	49,86	1.196,64
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	241	49,86	12.016,26
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	Municipal	17	49,86	847,62
AC	120030	FEIJÓ	Municipal	62	49,86	3.091,32
AC	120033	MÂNCIO LIMA	Municipal	61	49,86	3.041,46
AC	120034	MANOEL URBANO	Municipal	55	49,86	2.742,30
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	Municipal	12	49,86	598,32
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	Municipal	25	49,86	1.246,50
AC	120039	PORTO WALTER	Municipal	14	49,86	698,04
AC	120040	RIO BRANCO	Municipal	746	49,86	37.195,56
AC	120042	RODRIGUES ALVES	Municipal	34	49,86	1.695,24
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	Municipal	3	49,86	149,58

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2023	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
17.556.659/0001-21	ATENÇÃO PRIMÁRIA	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE
Ação Detalhada	UF	Município
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE	PA	SANTAREM
CEGONHA	Código IBGE	População
	150680	331.942 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2022	FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA	01/01/2017
Secretária(a)	Presidente Conselho	
ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA	ANA DILMA PEREIRA DOS SANTOS	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	802666	27/02/2023	MUNICIPAL	104	046850	0066240220	4.379,42	0,00	4.379,42		25000.025287/2023-14		986	
Única em 2023	831358	12/12/2023	MUNICIPAL	104	046850	0066240220	4.603,00	0,00	4.603,00		25000.185680/2023-58		1005	
Única em 2023	831425	12/12/2023	MUNICIPAL	104	046850	0066240220	65.565,90	0,00	65.565,90		25000.185679/2023-89		1013	
Total							74.548,32	0,00	74.548,32					



**Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra**

PORTARIA GM/MS Nº 1.013, DE 21 DE JULHO DE 2023

Repasse de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Número Único de Protocolo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) 25000.037277/2023-13, referente ao processo de repasse de recursos financeiros para realização do componente Rede Cegonha Novos Exames, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados e municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2022) para os estados e municípios que indicaram a realização dos exames até a 20ª semana de gestação por esse sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - Os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2022 (janeiro a dezembro); e

II - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 17.271.005,40 (dezessete milhões, duzentos e setenta e um mil, cinco reais e quarenta centavos) e estão detalhados em lista divulgada no Anexo I.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria de acordo com a lista divulgada no Anexo I.

Parágrafo único: De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do estado da Bahia Resolução CIB-BA nº 163 e nº 166/2018, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde/PO 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

Impacto Financeiro Repasse de Recursos Novos Exames - Referentes aos registros no E-sus ano 2022 (* Janeiro a Dezembro 2022)

UF	IBGE	MUNICIPIO	TIPO DE GESTÃO	Nº EXAMES EM GESTANTES ATÉ 20 SEMANAS	VALOR UNITARIO R\$49,86	IMPACTO ORÇAMENTARIO TOTAL
PA	150680	SANTARÉM	Municipal	1.315	49,86	R\$ 65.565,90

Ar Pagamento

Ocorreu um erro no servidor

com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021

Tipo de consulta Fundo a Fundo

CREC/NPJ 17.656.659/0001-21

Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Ação IMPLMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE

Ação Batalhada

IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA

UF PA

Município SANTAREM

Código IBGE 150680

População 308.339 habitantes

Prefeito(a) SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão

Secretaria(a) SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho SIOPS INDISPONIVEL.

Ano Censo 2021

Secretaria(a) SIOPS Indisponível.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Unica em 2021	815776	09/08/2021	MUNICIPAL	104	046850	0066240220	33.306,48	0,00	33.306,48		25000.116552/2021-01		1014	
Unica em 2021	815846	06/08/2021	MUNICIPAL	104	046850	0066240220	4.474,85	0,00	4.474,85		25000.116551/2021-58		1575	
Total							37.781,33	0,00	37.781,33					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2021 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 82

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.014, DE 20 DE MAIO DE 2021

Repasse de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas, dentre elas a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2020) para os estados e municípios que indicaram a realização dos exames até 20ª semana de gestação por esse sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - Os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2020 (janeiro a dezembro); e

II - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.784.001,46 (seis milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e um real e quarenta e seis centavos) e estão detalhados em lista divulgada no endereço eletrônico: [https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_84732529112](https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_8473252911271644190.pdf)

71644190.pdf.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria de acordo com a lista divulgada no endereço eletrônico: [https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_84732529112](https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_8473252911271644190.pdf)

71644190.pdf.

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia Resolução CIB-BA nº 163 e 166/2018, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde/PO 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO
CARTAXO
LOPES**

**ANTÔNIO
QUEIROGA**

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2020

CPF/CNPJ
17.556.659/0001-21

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Ação
IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE

Ação Detalhada
IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA

UF
PA

Município
SANTAREM

Código IBGE
150680

População
308.339 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão
-

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONIVEL.

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Reparse	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Liquido	Motivo	Processo	Nº	Portaria	Ações
					OB	OB	OB	Total	Desconto	Valor						
Unica em 2020	830554	830554	07/10/2020	MUNICIPAL	104	046850	0066240220	32.409,00	0,00	32.409,00	32.409,00	25000.140200/2020-87	25000.140200/2020-87		2138	
Unica em 2020	838862	838862	28/12/2020	MUNICIPAL	104	046850	0066240220	4.504,42	0,00	4.504,42	4.504,42	25000.182805/2020-45	25000.182805/2020-45		3485	
Total								36.913,42	0,00	36.913,42	36.913,42					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2020 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 61
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.138, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Repasse de recursos destinados à realização de Novos Exames de Pré-Natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas, dentre elas a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; resolve:

Art. 1º. Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha.

Art. 2º. Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha, foram estabelecidos de acordo com o registro no SISPRENATALWEB mais recente (2019) das gestantes e de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2019) para os municípios que indicaram maior realização dos exames por esse sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - Os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2019 (janeiro a dezembro);

II - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.358.845,24 (seis milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e são detalhados em lista divulgada no endereço eletrônico: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Anexo_I_UF_Municipio_Gestantes_Acompanhadas_Valor_NOVOS_EXAMES_2019_13Mai2020.xlsx

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria de acordo com a lista divulgada no endereço eletrônico: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Anexo_I_UF_Municipio_Gestantes_Acompanhadas_Valor_NOVOS_EXAMES_2019_13Mai2020.xlsx

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia Resolução CIB-BA nº 166/2018, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5019.20YI.0001 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde, Plano Orçamentário (PO) - 000I - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2018
Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

CPF/CNPJ 17.556.659/0001-21
Grupo ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Ação APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

Ação Detalhada APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA
UF PA
Município SANTAREM

Código IBGE 150680
População 308.339 habitantes
Ano Censo 2021

Prefeito(a) SIOPS Indisponível.
Data Inicial Gestão -
Secretário(a) SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2017	841594	17/10/2018	MUNICIPAL	104	046950	0066240220	13.886,46	0,00	13.886,46		25000.477192/2017-26		3081	
Total							13.886,46	0,00	13.886,46					



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.801, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Estados e Municípios a receberem recursos destinados à realização de novos exames do pré-natal, incluindo valor referente a um segundo exame de ultrassonografia obstétrica, para a realização de teste rápido de gravidez e altera Anexo 2 do Anexo II - Novos exames de pré-natal da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas, dentre elas a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece Diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Anexo II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde; e Considerando o contexto epidemiológico brasileiro em relação às STORCH + Zika, resolve:

Art. 1º. Ficam habilitados os Estados e Municípios a receberem, em parcela única, os recursos destinados à realização de novos exames do pré-natal, incluindo valor referente a um segundo exame de ultrassonografia obstétrica e destinados à realização de teste rápido de gravidez.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha incluindo um segundo exame de ultrassonografia obstétrica, foram estabelecidos de acordo com o registro no SISPRENATALWEB das gestantes com os exames do pré-natal realizados em tempo oportuno no ano de 2016 nos termos abaixo:

I – Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.902.836,36 (seis milhões novecentos e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e são detalhados no Anexo I a esta Portaria;

II – Os recursos a serem transferidos correspondem a 100% (cem por cento) de custeio dos novos exames do pré-natal (anexo III) e foram calculados de acordo com o número de gestantes cadastradas e com o registro no SISPRENATALWEB dos exames do pré-natal realizados até a 20ª semana de gravidez no ano de 2016; e

III - O valor de transferência constante no Anexo I foram calculados com o valor "per capita" dos novos exames multiplicado pelo número de gestantes cadastradas no SISPRENATALWEB por Município e com exames realizados em tempo oportuno (20ª semana de gravidez).

Art. 3º Os recursos a serem transferidos para realização de Teste Rápido de Gravidez são os definidos no Anexo II a esta Portaria, totalizando R\$ 5.612.696,88 (cinco milhões seiscentos e doze reais e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos abaixo:

I - Os recursos representam 100% do valor de custeio dos testes rápido de gravidez referente ao ano de 2017;

II - O valor do custeio constante no Anexo II corresponde ao valor unitário do teste rápido de gravidez multiplicado pelo número de nascidos vivos obtido no Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) por município, no ano de 2015, vezes três.

Art. 4º A gestão dos recursos objeto desta Portaria poderá ser feita pelos Municípios que, atualmente, não são gestores dos recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Título III Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e a Resolução nº 04, da Comissão Intergestores Tripartite, de 19 de julho de 2012.

Parágrafo único. Para a gestão dos recursos prevista no "caput" deste artigo, deverá haver pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e ser avaliada a capacidade dos Municípios de ofertar os exames na rede própria, contratar os serviços, e/ou pactuar.

Art. 5º Os recursos a serem transferidos para realização de novos exames do Componente Pré-Natal da Rede Cegonha incluindo um segundo exame de ultrassonografia obstétrica, foram estabelecidos de acordo com o registro no SISPRENATALWEB das gestantes com os exames do pré-natal realizados em tempo oportuno no ano de 2016 nos termos abaixo:

I – Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.902.836,36 (seis milhões novecentos e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) e são detalhados no Anexo I a esta Portaria;

II – Os recursos a serem transferidos correspondem a 100% (cem por cento) de custeio dos novos exames do pré-natal (anexo III) e foram calculados de acordo com o número de gestantes cadastradas e com o registro no SISPRENATALWEB dos exames do pré-natal realizados até a 20ª semana de gravidez no ano de 2016; e

III - O valor de transferência constante no Anexo I foram calculados com o valor "per capita" dos novos exames multiplicado pelo número de gestantes cadastradas no SISPRENATALWEB por Município e com exames realizados em tempo oportuno (20ª semana do gravidez).

Art. 6º Fica alterada a relação de novos exames de pré-natal constantes no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação n. 3/GMMS, de 28 de setembro de 2017, que passa a vigorar nos termos do Anexo III a esta Portaria.

Art. 7º Os recursos a serem transferidos para realização de Teste Rápido da Gravidez são os definidos no Anexo II a esta Portaria, totalizando R\$ 5.612.696,88 (cinco milhões seiscentos e doze reais e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos abaixo:

1 - Os recursos representam 100% do valor de custeio dos testes rápido de gravidez referente ao ano de 2017.

II - O valor do custeio constante no Anexo II corresponde ao valor unitário do teste rápido de gravidez multiplicado pelo número de nascidos vivos obtido no Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) por município, no ano de 2015, vezes três.

Art. 8º Considerando o Título III Capítulo I da Portaria de Consolidação n.º 1/GMMS, de 28 de setembro de 2017 e a Resolução n.º 04, da Comissão Intergestores Tripartite, de 19 de julho de 2012, a gestão dos recursos objeto desta Portaria poderá ser feita pelos Municípios que, atualmente, não são gestores dos recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC).

§ 1º Para a gestão dos recursos prevista no "caput" deste artigo, deverá haver pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e avaliação da capacidade dos Municípios de ofertar os exames na rede própria, contratar os serviços, e/ou pactuar com outros Municípios a realização dos exames.

§ 2º Os recursos previstos nesta Portaria são complementares aos já destinados pelo Ministério da Saúde às Secretarias Municipais de Saúde para custeio de exames do Componente Pré-Natal, incorporados anteriormente nos respectivos telos de Média e Alta Complexidade (MAC), alocados de acordo com a Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI), conforme definido pelo Capítulo VIII da Portaria de Consolidação n.º 05/GMMS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria nos termos do Anexo I e II, Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia, CIB-BA n.º 240/2013, os recursos objeto dessa Portaria deverão ser repassados para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 10 Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e sua aplicação nos termos da Portaria de Consolidação n.º 06/GMMS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 11 Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20R4 - Apoio à Implementação da Rede Cegonha e o Bloco de Financiamento de Gestão.

Art. 12 A comprovação de execução dos recursos deverá ser realizada no Relatório Anual de Gestão a ser submetido ao Conselho de Saúde local.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BARROS

RICARDO BARROS

ANEXO I
NOVOS EXAMES E 2ª ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA

UF	IBGE	Município	GESTANTES ACOMPANHADAS COM EXAMES (2º SEMANA)*	VALOR A PAGAR NOVOS EXAMES E 2ª ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA - TRANSFERÊNCIA EM PARCELA ÚNICA
PA	150680	Santarém	21	R\$ 1.555,26

ANEXO II
TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ

UF	IBGE	Município	Nascidos Vivos _2015	Valor do Repasse (exame = R\$ 0,56) - VALOR DE TRANSFERÊNCIA EM PARCELA ÚNICA
PA	150680	Santarém	7.340	R\$ 12.331,20

ANEXO III

NOVOS EXAMES DE PRÉ-NATAL

No componente pré-natal estão previstos novos exames financiados pelo Ministério da Saúde a partir da adesão à Rede Cegonha:

- Teste rápido de gravidez
- Teste rápido de sífilis
- Teste rápido de HIV
- Cultura de bactérias para identificação (urina)

PRÉ-NATAL

Acréscimo de mais um exame de hematócrito e de hemoglobina

Ampliação do ultrassom obstétrico para 100% das gestantes

Proteinúria (teste rápido)

Teste indireto de antígeno de superfície humana (TIA) para gestantes que apresentarem RH negativo

Eletroforese de hemoglobina

Glicemia de jejum

Exames adicionais para gestantes de alto-risco:

Contagem de plaquetas

Doseagem de proteínas (urina 24 horas)

Dosagens de uréia, creatinina e ácido úrico

Eletrocardiograma

Ultrassom obstétrico com Doppler

Cardiotocografia ante-parto

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde